MENSAGEM Nº 034 DE 17 DE março 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A mensagem em apreço encaminha para a elevada apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, que visa a autorização do Poder Executivo Municipal para celebrar cessão de uso de espaço público, de forma onerosa, e por tempo determinado para a ASSOCIAÇÃO DO CONDOMÍNIO PARQUE DA SERRA.

Nesse sentido, vale ressaltar que nos loteamentos aprovados pelo Município, em regra, quando há a expedição do termo de conclusão de obra (TCO) a Administração Pública fica responsável pela manutenção de toda infraestrutura existente no loteamento, tais como: iluminação pública, galeria de águas pluviais, água potável, pavimentação, meio-fio, arborização.

Com a autorização onerosa para o uso de espaço público à Associação já mencionada, caberá a esta toda responsabilidade pela manutenção desta infraestrutura, trazendo a Administração Pública economicidade e justificando-se o relevante interesse público, um dos requisitos para a cessão de espaços públicos. Vale ressaltar também que a Associação não possui fins lucrativos, bem como não haverá exploração econômica/comercial das áreas públicas objeto da cessão.

Diante o exposto, esperamos a aprovação do referido Projeto, renovo a esta Presidência e aos demais Vereadores, os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 17 de março de 2023.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 034 DE 17 DE março DE 2023.

"Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo Municipal a realizar cessão de uso de espaço público por tempo determinado à instituição que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a cessão de uso de espaço público, de forma onerosa, à **ASSOCIAÇÃO DO CONDOMÍNIO PARQUE DA SERRA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.469.325/0001-89, com sede na Av. Margarida Afonso de Oliveira, S/N, Setor Recanto das Acácias, Barra do Garças – MT, doravante denominado CESSIONÁRIO, neste ato representada pela sua diretora executiva **BRUNA GUIDI**, brasileira, união estável, agropecuarista, portadora do CPF n. 218.111.718-77, residente e domiciliada na Avenida Margarida Afonso de Oliveira, Alameda dos Tucanos, Qd 04, Lt 04 e 05, Condomínio Parque da Serra, Barra do Garças-MT e pelo presidente do conselho deliberativo **ALEXANDRE MEINBERG CEROY**, brasileiro, união estável, juiz de direito, portador do CPF n. 037.684.996-77, residente e domiciliada na Avenida Margarida Afonso de Oliveira, Alameda das Andorinhas, Qd 05, Lt 02, Condomínio Parque da Serra, Barra do Garças-MT, situado nas imediações dos Bairros, Jardim Amazônia I e Recanto das Acácias, com área total equivalente a 115.020,70 m² (cento e quinze mil e vinte metros e setenta centímetros quadrados), objeto da matrícula nº 38.173, livro 02-Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Barra do Garças, de propriedade da SPE – LOTEAMENTO BARRA DO GARÇAS LTDA, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 22.301.020.0001-35, com sede na Rua C 137, nº 323, lote 03/04, Galeria APPIA, Jardim América, na cidade de Goiânia-GO.

Art. 2º -As obrigações, tempo e contrapartidas da concessão de uso, que trata a presente Lei, se darão em conformidade com o Termo de Concessão de Uso em anexo, sendo expressamente proibido a exploração econômica das áreas públicas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 17 de março de 2023.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

TERMO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 001/2023

"TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS E ASSOCIAÇÃO DO CONDOMÍNIO PARQUE DA SERRA".

Pelo presente Termo, o **O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - MT,** inscrito no CNPJ sob nº 03.439.239/0001-50, com sede na Rua Carajás, 522, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1287678, SESP-GO e inscrito no CPF nº 307.340.371-04, residente e domiciliado nesta cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso doravante denominado CEDENTE, e **ASSOCIAÇÃO DO CONDOMÍNIO PARQUE DA SERRA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.469.325/0001-89, com sede na Av. Margarida Afonso de Oliveira, S/N, Setor Recanto das Acácias, Barra do Garças – MT,doravante denominado CESSIONÁRIO, neste ato representada pela sua diretora executiva **BRUNA GUIDI**, brasileira, união estável, agropecuarista, portadora do CPF n. 218.111.718-77, residente e domiciliada na Avenida Margarida Afonso de Oliveira, Alameda dos Tucanos, Qd 04, Lt 04 e 05, Condomínio Parque da Serra, Barra do Garças-MT e pelo presidente do conselho deliberativo **ALEXANDRE MEINBERG CEROY**, brasileiro, união estável, juiz de direito, portador do CPF n. 037.684.996-77, residente e domiciliada na Avenida Margarida Afonso de Oliveira, Alameda das Andorinhas, Qd 05, Lt 02, Condomínio Parque da Serra, Barra do Garças-MT, celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, em caráter oneroso, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto formalizar a cessão de uso de espaço público de forma onerosa e exclusiva à ASSOCIAÇÃO DO CONDOMÍNIO PARQUE DA SERRA para o uso das áreas e vias públicas exclusivamente aos usuários e proprietários do loteamento de acesso controlado denominado "Condomínio Parque da Serra", que é composto por sistema viário (vias e canalizações de tráfego), 198 (cento e noventa e oito) lotes, 12 (doze) quadras, 4 (quatro) Áreas Públicas Municipais – APM e 7 (sete) Áreas Verdes.

2. DA FINALIDADE:

A cessão de uso tem por finalidade desonerar a Administração Pública das obrigações relacionadas a manutenção da infraestrutura do Loteamento de acesso controlado "Condomínio Parque da Serra", tais como: iluminação pública, galeria de águas pluviais, água potável, pavimentação, meio-fio, arborização.

3. DO FUNDAMENTO:

A cessão de uso tem por esteio a Lei Municipal XXXXXXXXXXXXXXX.

4. DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo período de 30 (trinta) anos, podendo ser renovado por igual período.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

I) O recolhimento dos impostos (IPTU) das áreas em efetivo uso que são objeto de cessão de uso exclusivo;
II) Ser responsável pelo custeio da realização, manutenção e conservação das obras e serviços urbanos necessários para a área fechada, inclusive com o fechamento do loteamento de acesso controlado "Condomínio Parque da Serra", de forma que não venha prejudicar os acessos aos lotes às vias públicas, com muro divisória em parte do empreendimento, bem como a instalação de portarias de acesso às vias públicas;
III) Executar e manter o sistema de captação e tratamento de água potável e de tratamento de esgoto, em caso de inexistência de redes públicas nas proximidades, respeitadas a legislação em vigor;
IV) Executar a manutenção e limpeza das vias e outras áreas públicas objeto da concessão de uso exclusivo;
V) Executar a coleta de resíduos sólidos, depositando-os em compartimentos fechados, de acordo com as normas municipais, em locais indicados pelo Poder Público para posterior recolhimento pela entidade competente;
VI) Assegurar em bom estado e em funcionamento a rede de energia elétrica e iluminação pública;
VII) Executar e manter obras destinadas ao escoamento de águas pluviais, inclusive galerias, guias, sarjetas e canaletas, conforme padrões técnicos dos órgãos municipais competentes;
VIII) Executar as calçadas externas em todos o perímetro do fechamento do loteamento e mantê-las em bom estado;
IX) Autorizar de imediato, sem a necessidade de autorização de quaisquer dos membros da diretoria da concessionária, a entrada de servidores públicos municipais no residencial para cumprimento de suas atribuições legais, sejam de vistoria, fiscalização ou outras;
X) Executar outros serviços e obras que se fizerem necessárias para a boa manutenção e limpeza do residencial.
XI) Assegurar o direito de acesso ao bem público objeto desta Cessão, a qualquer tempo pelo Município de Barra do Garças-MT, a fim de proceder à vistoria e a outras diligências que entender convenientes.
XI) Garantir que não haja exploração econômica/comercial da área pública objeto da cessão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

I) Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, fiscalização e cumprimento das obrigações previstas na cláusula quinta do presente termo.
II) Notificar o CESSIONÁRIO quando não houver o cumprimento das obrigações, respeitando-se a ampla defesa e contraditório.

7. DA RESCISÃO E ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser alterado, bem como rescindido de comum acordo entre as partes; a qualquer tempo, por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação por escrito à parte inadimplente, com prova de recebimento.

8. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste Termo de Permissão, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e que não puderem ser resolvidos pela via administrativa.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Concessão de Uso de Espaço Público em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas instrumentárias a seguir identificadas, a todo o ato presente, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

Barra do Garças - MT, 16 de Março de 2023.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal
Cedente

ASSOCIAÇÃO DO CONDOMÍNIO PARQUE DA SERRA
DIRETORA EXECUTIVA
Cessionário

ASSOCIAÇÃO DO CONDOMÍNIO PARQUE DA SERRA
PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO
Cessionário

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____
Função: _____

2. _____
CPF: _____
Função: _____

MINUTA

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 037 DE 17 DE março 2023.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A mensagem em apreço encaminha para a elevada apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, que visa repassar recursos financeiros no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, a **1ª COMPANHIA INDEPENDENTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR.**

Tal medida tem por objetivo auxiliar na aquisição de insumos básicos e materiais para os Atendimentos Pré-Hospitalar, serviço de socorro e urgência, com os primeiros atendimentos as vítimas de acidentes de trânsito, quedas de níveis, acidentes diversos, casos clínicos, além de materiais administrativos, prestados pelo Corpo de Bombeiros.

Razão pela qual esperamos a aprovação do referido Projeto, renovo a esta Presidência e aos demais Senhores Vereadores, os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 17 de março de 2023.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal